

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2596, de 05 de Novembro de 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por Excesso de arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão..... 09 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.02.01.01.2.01, nesta Cidade, das Atividades da Administração Geral Hospitalar
4.9.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500) R\$ 300.000,00
TOTAL R\$ 300.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
500 – Investimentos na Rede de Serviços em Saúde – Portaria 204 – GM, de 2007 R\$ 300.000,00
TOTAL R\$ 300.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de Novembro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2597, de 05 de Novembro de 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão..... 05 S.M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições (FR 807) R\$ 1.900,00
TOTAL R\$ 1.900,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
807 – Pavimentação Asfáltica Convênio 785602/2013 R\$ 1.900,00
TOTAL R\$ 1.900,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de Novembro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2597, de 05 de Novembro de 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Supêravit Financeiro para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 20.369,43 (vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) por Supêravit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão..... 05 S.M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições (FR 807) R\$ 20.369,43
TOTAL R\$ 20.369,43
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Supêravit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
807 – Pavimentação Asfáltica Convênio 785602/2013 R\$ 20.369,43
TOTAL R\$ 20.369,43
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de Novembro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018(Trimestre Setembro-Outubro

Página 1 de 2

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.273.000,00	5.273.000,00	5.362.524,91
Receita de Contribuições das Seguradoras	1.183.000,00	1.183.000,00	962.199,40
Civil	1.183.000,00	1.183.000,00	962.199,40
Alíquo	1.173.000,00	1.173.000,00	962.199,40
Inalíquo	5.000,00	5.000,00	912.127,89
Previdenciária	5.000,00	5.000,00	
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Alíquo	960.000,00	960.000,00	1.007.362,58
Inalíquo			258.768,94
Previdenciária			
Militar			
Alíquo			
Inalíquo			
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	1.266.131,52
Civil	960.000,00	960.000,00	1.266.131,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 296/2018.
Constitui Comissão Especial para avaliação de Bens móveis inservíveis do Município de Pérola, para fins de alienação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados para constituir a Comissão Especial para avaliação de bens móveis inservíveis deste Município de Pérola, objetivando a alienação dos mesmos, por não atenderem as necessidades da municipalidade, os seguintes membros:
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA - Presidente
LUCIANO LAZARIN - Secretário
JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA - Membro
CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS - Membro
Art. 2º. Determina que a Comissão ora constituída proceda à avaliação dos seguintes veículos:
LOTE 01: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL marca VW / Voyage 1.0, ano de fabricação 2009, modelo 2009, chassi 9BWDA05U39T223785, RENAVAL 13387368-4, placa ARD 7964, cor branca, combustível álcool / gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 02: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL marca RENAUT / LOGAN EX 1.0 16 V, ano de fabricação 2013, modelo 2013, chassi 93YLSR7VADJ830754, RENAVAL 00567742350, placa AXK 0920, cor branca, combustível álcool / gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 03: 01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca M. BEMZ / OF 1620, ano de fabricação 1995, modelo 1995, chassi 9BM384087SB072778, RENAVAL 64.258296-3, placa LAU 4346, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;
LOTE 04: 01 (um) veículo tipo ESP / CAMIONETE / AMBULANCIA, marca FIAT / DUCATO C RONTAM AMB, ano de fabricação 2005, modelo 2005, chassi 93W231F151022892, RENAVAL 00854988190, placa AMT 7383, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;
LOTE 05: 01 (um) veículo tipo ESP / CAMIONETE / AMBULANCIA, marca FIAT / DOBLO C F TCA AMB, ano de fabricação 2011, modelo 2012, chassi 98D223156C2022271, RENAVAL 343070143-9, placa AUH 7996, cor branca, combustível álcool / gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 06: 01 (um) veículo tipo ESP / CAMIONETE /AMBULANCIA, marca FIAT / DUCATO MC TCA AMB, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi 93W245H34D2093966, RENAVAL 48.052717-2, placa AVV 5930, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;
LOTE 07: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL, marca FIAT / UNO MILLE ECONOMY, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi 9BD15822AD6785478, RENAVAL 49.872883-8, placa AVG 5661, cor branca, combustível álcool / gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 08: 01 (um) veículo tipo MIS / CAMIONETA, marca VW / KOMBI, ano de fabricação 1997, modelo 1998, cor branca, chassi 9BWZZ237VP030841, RENAVAL 00681737603, Placa AHG 4635, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 09: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL, marca FIAT / UNO MILLE WAY ECON, ano de fabricação 2008, modelo 2009, chassi 9BD15844A96229672, RENAVAL 12.218893-4, placa AQX 7479, cor branca, combustível álcool / gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 10: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL, marca I / GM CLASSIC LIFE, ano de fabricação 2009, modelo 2009, chassi 8AGSA19109R152653, RENAVAL 00135543061, placa EID 2536, cor preta, combustível álcool / gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 11: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL, marca GM / ASTRA GLS, ano de fabricação 1999, modelo 2000, chassi 9BGTB08BOYB111697, RENAVAL 00724877452, placa ABM 0307, cor prata, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 12: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL, marca GM / CORSA SUPER, ano de fabricação 2002, modelo 2002, chassi 9BGSD19N02B139163, RENAVAL 0077812193, placa AKD 5482, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 13: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL, marca FORD / FIESTA FLEX, ano de fabricação 2011, modelo 2012, chassi 9BFZF55A6C8234465, RENAVAL 00334290384, placa HOC 2884, cor preta, combustível álcool / gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 14: 01 (um) veículo tipo CAR / CAMINHÃO / BASCULANTE, marca FORD F14000 HD, ano de fabricação 1998, modelo 1998, chassi 9BFXTNSZ4WDB06654, RENAVAL 71.657092-0, placa AIN 1748, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;
LOTE 15: 01 (um) TRATOR MF 275, ano de fabricação 1986, cor vermelha, combustível diesel, no estado em que se encontra;
LOTE 16: 01 (um) MOTONIVELADORA HWB 140 S, motor 143 CV, ano de fabricação 1982, cor amarela, combustível diesel, no estado em que se encontra;
LOTE 17: 01 (um) PÁ CARREGADEIRA / NEWROLLAND W 130, chassi nº 87449776281, série do motor nº NA11812, ano de fabricação 2012, cor amarela, combustível diesel, no estado em que se encontra;
LOTE 18: 96 (noventa e seis) pneus de carro de marcas diversas, novos.
TAMANHO DOS PNEUS:
QUANTIDADE;
235/75-15 01
205/55-15 01
185/55-15 02
185/60-15 01
195/60-15 04
195/55-15 2
31/10.50-15 13
195/55-15 03
195/50-15 15
255/70-16 02
245/65-17 01
215/45-17 01
205/45-17 01
195/40-17 01
205/40-17 01
205/50-17 05
215/75-17,5 02
265/65-18 04
255/55-19 04
225/30-20 09
265/50-20 08
225/35-20 27
TOTAL 96
LOTE 19: 10 (dez) pneus de moto de marcas diversas, novos.
TAMANHO DOS PNEUS:
QUANTIDADE;
2,75-18 01
80/100-14 02
2,50-17 07
TOTAL 10
LOTE 20: 68 (sessenta e oito) câmaras de ar de marcas diversas, novos.
TAMANHO DAS CÂMARAS:
QUANTIDADE;
3,00-18 68
TOTAL 68
LOTE 21: 01 (um) imóvel, lote urbano 4/11/22/29-G, matrícula nº 6.876, quadra 202-R, com área de 544 (seiscentos e quarenta e quatro) m², localizado na Rua Barão di Cerro Azul, nº 125, sem benfeitorias.
LOTE 22: ferragem
LOTE 23: Madeira lenha (corte de árvores)
LOTE 24: 1 (uma) Residência em madeira, com área de 258 (duzentos e cinquenta e oito) m2, toda em madeira com cobertura em telhas de barro, em bom estado, situada na Rua Joaquin Nabuco nº 1382, cadastro municipal nº 76300, matrícula nº 5.892.
Art. 3º. Para realização dos trabalhos a Comissão deverá se reunir quantas vezes forem necessárias para a conclusão da avaliação, devendo entregar o Laudo de Avaliação e a Ata de Instalação e Cumprimento das atribuições deste decreto concluídos, em no máximo 03 (três) dias úteis, tendo por termo inicial a data da publicação deste ato.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Novembro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 185/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para conserto de geladeira da sala de imunização do Centro de Saúde Walter Lamônico dos Santos atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de novembro de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 4.795,00 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 29/2018.
Alto Piquiri – PR, 06 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
RUDIMAR LUNCK
Representante Legal da Empresa
Contratado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 868 Umuarama - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (41) 3523-2728
www.cisaonline.com.br

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ADMISSÃO NO REGIME CLT – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Objeto do Edital nº 001/2018 de 12 de abril de 2018.

TELEFONISTA – 30 HORAS SEMANAIS

ORDEM	NOME	LOTACAO	ADMISSAO	CTPS	SALARIO
01	VERA RAMOS DOS SANTOS	TELEFONISTA	20/08/2018	5559764 – 00-10 PR	R\$ 1.118,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 03/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 03/2018 PMX, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)
ALIED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS S/EIRELI 21.144,50
ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI 46.324,00
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP 42.071,05
Art.2º: Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xambre-Pr, 05 de novembro de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ATO de Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 29/2018, para Contratação de empresa para conserto de geladeira da sala de imunização do Centro de Saúde Walter Lamônico dos Santos atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.
HOMOLOGAÇÃO O presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, para Contratação de empresa para conserto de geladeira da sala de imunização do Centro de Saúde Walter Lamônico dos Santos atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecimento no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri – PR, 06 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ADMISSÃO NO REGIME CLT – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Objeto do Edital nº 001/2018 de 12 de abril de 2018.

TELEFONISTA – 30 HORAS SEMANAIS

ORDEM	NOME	LOTACAO	ADMISSAO	CTPS	SALARIO
01	VERA RAMOS DOS SANTOS	TELEFONISTA	20/08/2018	5559764 – 00-10 PR	R\$ 1.118,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018

Registrado no memorando on-line sob o nº 2976/2018
A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto 321/2018 de 29/10/2018 que estabelece normas complementares para o processo de consulta à comunidade escolar para diretores da rede municipal, previsto no artigo 31 da Lei 1965/2015, a ser realizada em 30/11/2018.
I - DA COMISSÃO CENTRAL
Art 1º A Comissão Central, composta por quatro servidores, designada pelo Prefeito Municipal de Guairá, tendo como Presidente a Sra. Secretária Municipal de Educação que terá as seguintes atribuições:
I. Homologar as Comissões Consultiva escolhida pela Comunidade Escolar;
II. Coordenar o processo de escolha de diretores em nível municipal;
III. Proceder ao registro de candidaturas, do dia 05/11/2018 a 09/11/2018 as 17 h, devidamente acompanhadas da documentação dos candidatos conforme dispostos no decreto 319/2018 de 29/10/2018 bem como a Proposta de Trabalho;
IV. Preparar e encaminhar as Comissões Consultiva o material necessário a realização do processo eleitoral;
V. Apreciar os casos omissos para as decisões da Secretaria Municipal de Educação;
VI. Receber das Comissões Consultiva a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação a função;
VII. Receber das Comissões Consultiva os recursos contra o resultado das eleições para decisão definitiva.
II- DAS COMISSÕES CONSULTIVA DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
Art. 2º Compete a Comissão Consultiva da Instituição educacional, além de outras, as seguintes atribuições específicas:
I. Planejar, organizar e executar o processo de consulta na instituição educacional;
II. Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
III. Divulgar amplamente na instituição educacional, a data em que ocorrerá a consulta;
IV. Lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;
V. Carimbar as cédulas com o nome da instituição educacional;
VI. Elaborar a lista dos aptos a votar, que será utilizada no dia da consulta;
VII. Fiscalizar o processo de consulta, principalmente no dia da votação;
VIII. Designar, credenciar e instruir os componentes da mesa receptora e escrutinadora, com a devida antecedência, utilizando formulário próprios;
IX. Providenciar a urna para a mesa receptora;
X. Receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pela respectiva mesa;
XI. Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata respectiva;
XII. Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, os recursos contra decisões relacionadas aos pedidos de impugnação dos atos de votação ou escrutinação;
XIII. Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, a Ata de votação, de escrutinação e o resultado final, após o encerramento do processo de votação e escrutinação;
XIV. Divulgar o resultado final do processo de consulta por seu presidente.
Art. 3º Compete ao Diretor do Estabelecimento de Ensino, a convocação de assembleias para a escolha dos membros da Comissão Consultiva de que trata o art. 9º do Decreto 321/2018 a ser composta pelos representantes e seus suplentes, dos seguintes segmentos:
I. Um representante dos professores docentes;
II. Um representante da equipe de suporte pedagógico;
III. Um representante dos demais servidores.
§ 1º O diretor de estabelecimento de ensino encaminhará a Comissão Central o nome dos membros da Comissão consultiva, para ser formalmente designada através de ato próprio.
§ 2º Das reuniões será lavrada ata em livro próprio do estabelecimento de ensino.
§ 3º A Comissão Consultiva da instituição educacional escolherá dentre seus membros efetivos, um presidente que que será responsável por todos os atos da comissão, bem como pela guarda de todo material eleitoral. Ao final da eleição, todo este material será entregue ao secretário do Estabelecimento de Ensino ou documentadora escolar para arquivamento definitivo.
Art. 4º Os membros da Comissão Consultiva da instituição não serão dispensados de suas atividades normais, mas o diretor deverá dispensá-los sempre que necessário.
Art. 5º Os membros da Comissão Consultiva da instituição educacional, representantes legais de fato ou de direito, não serão remunerados pelos serviços prestados, que serão considerados de relevância e de interesse público e, para todos os efeitos legais, seus atos serão considerados autoridades para todos os efeitos.
III- DO REGISTRO DA CANDIDATURA
Art. 6º Havendo mais de 01(um) candidato, a Comissão Consultiva da instituição educacional em reunião com eles, procederá ao sorteio dos números, para constar na cédula eleitoral.
Art. 7º Cada candidato terá direito de até 02(dois) fiscais dentre os eleitores do estabelecimento de ensino, antecipadamente credenciadas pelo Presidente da Comissão Consultiva da instituição educacional.
Art. 8º No momento da candidatura o candidato deverá apresentar a coordenação pedagógica de acordo com o porte, estabelecido pelo Decreto nº 319/2018.
Parágrafo único: Os fiscais poderão solicitar aos Presidentes das respectivas mesas o registro em Ata de irregularidades ocorridas na Votação ou no Escrutínio.
IV- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
Art. 8º Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.
Art. 9º Todos os pareceres emitidos deverão ser circunstanciados e fundamentados no Decreto nº 321/2018 ou nesta instrução normativa.
Art. 10. A Comissão Central decidirá mediante Parecer da Comissão Consultiva da instituição educacional, os pedidos de impugnação a candidatura e contra os atos preparatórios, em 72 (setenta e duas horas), dos dias úteis, contadas a partir do recebimento;
§ 1º Os pedidos de impugnação contra os candidatos, por motivo de inelegibilidade, serão recebidos até as 17h do dia 12/11/2018, pelo Presidente da Comissão Consultiva da instituição educacional.
§ 2º Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas que antecederem ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Central, ouvida a Comissão Consultiva respectiva, não cabendo recurso.
§ 3º Os pedidos de impugnação contra os candidatos, serão analisados pela Comissão Central e, se fizer necessário todas as partes envolvidas deverão ser ouvidas.
Art. 11. Os pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão Consultiva da instituição educacional, até 24 (vinte e quatro) horas após sua designação. Caso sejam pertinentes os pedidos os mesários serão substituídos.
Art. 12. Os pedidos de impugnação contra atos da votação e do Escrutínio deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Receptora ou escrutinadora, respectivamente que decidirá de imediato. Havendo controvérsia na decisão, competirá a Comissão Central solucionar em última instância.
Art. 13. A divulgação do resultado final, a ser feita pelo Presidente da Comissão Central, será publicada em 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 14. O prazo para interpor o recurso de que trata o artigo anterior termina as 13h30min do dia imediatamente posterior ao da eleição, observando-se a disposto no art. 65 desta instrução.
V- DA VOTAÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS
Art. 15. A mesa receptora designada pela Comissão Consultiva e constituída por dois volantes que escolherão entre si o presidente e o secretário.
Art. 16. Compete à mesa receptora:
I. Autenticar com suas rubricas, as cédulas oficiais;
II. Verificar, antes do eleitor votar, a legitimidade para o exercício do voto;
III. Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrem;
IV. Decidir de imediato os pedidos de impugnação contra atos de votação;
V. Lavrar Ata de votação todas as ocorrências;
VI. Concluída a votação, remeter a documentação à mesa escrutinadora.
Art. 17. Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.
Art. 18. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.
Art. 19. Em cada mesa receptora haverá uma listagem de eleitores, que não deverá ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta) votantes, organizada pela Comissão Consultiva.
Art. 20. Haverá tantas mesas quantas forem necessárias para atender a realidade de cada estabelecimento de ensino.
Art. 21. A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.
Art. 22. Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros, os candidatos e os fiscais e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.
Art. 23. No recinto onde funcionará a mesa receptora será colocada, em local visível, a relação dos candidatos concorrentes ao pleito, constando seu nome e apelido.
Art. 24. Cada mesa receptora recolherá os votos dos eleitores no período compreendido entre 8h às 17h, admitida a constituição de dois grupos de mesários para trabalhar subsequentemente, evitando a interrupção.
Art. 25. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o presidente da Comissão Central e Comissão Consultiva da instituição educacional, ouvindo seus membros, quando solicitado.
Art. 26. O presidente da mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, assegurará a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor e o presidente da Comissão Consultiva responderá pela manutenção da ordem no recinto do estabelecimento de ensino.
Art. 27. Estão automaticamente habilitados para o voto os pais ou responsável legal pelo aluno, de acordo com a lista de votação emitida pelo sistema SERE, sendo apenas 01 (um) voto por família.
Parágrafo único: O credenciamento será realizado na data da votação através da apresentação do documento de identificação do eleitor.
Art. 28. Os votos dos professores, funcionários e integrantes da Secretaria Municipal de Educação, serão depositados numa urna separada dos pais.
Art. 29. Não constando na lista de votantes o nome de algum eleitor, este poderá votar se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito pelo presidente da mesa receptora, mas o voto será em separado.
Art. 30. Nos casos do artigo anterior e de dúvidas, a mesa receptora tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo-o com envelope em branco, que será colocado dentro de outro, devidamente identificado com o nome do eleitor e os motivos do voto estar sendo colhido em separado, ambos devidamente fechado e depositado na urna com registro em Ata, para posterior apuração pela mesa escrutinadora.
Parágrafo único. Para atendimento aos artigos anteriores, haverá uma lista de votantes exclusivamente para o registro dos votos em separado.
Art. 31. O voto deverá constar em cédula nos padrões oficiais, carimbada e rubricada, conforme modelo constante do anexo IV.
Art. 32. Após a identificação, o votante assinará a lista de votantes, recebendo a cédula oficial, carimbada e rubricada, onde irá assinar o nome ou apelido de qualquer dos membros da chapa escolhida ou o número da chapa, de maneira pessoal a secreta, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.
Art. 33. Serão distribuídas senhas às 17h aos presentes habilitados a votar e

impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.
Art. 34. Os trabalhos da mesa receptora poderão ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham todos os votantes.
Art. 35. Dos trabalhos da mesa receptora será lavrada Ata de votação, conforme constante do anexo V.
VI - DAS MESAS ESCRUTINADORAS
Art. 36. A mesa escrutinadora será composta pelos membros da mesa receptora.
Art. 37. Haverá tantas mesas quantas forem necessárias para atender a realidade de cada estabelecimento de ensino.
Art. 38. O presidente da mesa escrutinadora que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, assegurará a ordem para o bom andamento do trabalho e o presidente da Comissão Consultiva responderá pela manutenção da ordem no recinto do estabelecimento de ensino.
Art. 39. Nenhuma autoridade estranha à mesa escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o presidente da Comissão Central e da Comissão Consultiva, ouvindo seus membros quando solicitado.
Art. 40. O escrutínio será feito ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.
Art. 41. Antes de iniciar o escrutínio, a mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.
§ 1º A mesa escrutinadora, analisando a ata, e o motivo do voto recolhido em separado, decidirá pela sua validade ou não.
§ 2º Concluindo a mesa escrutinadora, pela invalidade do voto, os envelopes não serão abertos e oportunamente, será incinerado juntamente com todo o material eleitoral.
§ 3º Se a mesa escrutinadora concluir pela validade do voto, o envelope em branco será retirado de dentro do envelope que contem a identificação do eleitor e os motivos do voto em separado, de modo a preservar a identidade do voto e o sigilo do voto. A seguir, o voto que se encontra dentro do envelope em branco, será retirado e juntado aos demais votos para serem contados, devendo o presidente da mesa escrutinadora velar pelo sigilo do voto, sob pena de nulidade do mesmo.
§ 4º Aquele que, deliberada ou culposamente, revelar o resultado do voto em separado, compete crime eleitoral, e o presidente da mesa escrutinadora deverá comunicar o fato e todas suas circunstâncias ao presidente da Comissão Central.
Art. 42. A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com número de cédulas existentes na urna.
§ 1º Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, fica a cargo da Comissão Consultiva à Secretaria Municipal de Educação, relatório circunstanciado da ocorrência acompanhada de toda a documentação comprobatória para decisão.
§ 2º Ocorrendo o fato estabelecido no parágrafo anterior, a mesa escrutinadora fará a contagem dos votos e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória para decisão.
Art. 43. As cédulas serão examinadas, lidas em voz alta e apresentadas por um dos componentes da mesa.
Art. 44. Após fazer a declaração do voto em branco ou nulo será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.
Art. 45. Serão votos nulos:
I. registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II. em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III. em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;
IV. que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.
Art. 46. Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata e todo o material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 47. Recebida a documentação das mesas de escrutínio, a Comissão Consultiva deverá:
I. Verificar toda a documentação;
II. Verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta, procedendo à recontagem dos votos se constar algum erro;
III. Registrar no mapa de apuração o resultado final, cujo modelo consta no Anexo XI, a soma dos votos alcançados pelas chapas, bem como dos votos brancos e nulos, conforme o Decreto nº 321/2018.
IV. Apurar e divulgar o resultado final.
V. Encaminhar a Comissão Central as Atas de votação, as de escrutínio e o mapa de apuração com o resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas no estabelecimento de ensino.
VII - DA PROPAGANDA
Art. 48. Só será permitida a propaganda dos candidatos a partir 10/11/2018, terminando às 13h30min do dia 29/11/2018.
Art. 49. Os concorrentes poderão promover suas candidaturas entre os votantes, dentro dos parâmetros estabelecidos pela ética profissional e em consonância com a Proposta de Trabalho apresentada por ocasião do registro da chapa. A Comissão Consultiva em reunião com os candidatos decidirá o dia para cada candidato apresentar sua proposta de trabalho dentro das salas de aula, ficando vedada a propaganda fora do dia estipulado, ou nos recintos de concentração de alunos.
Art. 50. Poderá ser realizada somente 01(uma) Assembleia para apresentação das propostas de trabalho dos candidatos, de forma não prejudicar o funcionamento do estabelecimento de ensino.
Art. 51. A propaganda, qualquer que seja a forma ou modalidade, não deverá empregar meios destinados a criar artificialmente nos eleitores, estados mentais, emocionais ou passionais.
Art. 52. A propaganda irreal, ou manifestação pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Central que, se a entender incluída nestas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com devida comunicação, para os procedimentos legais cabíveis.
VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 53. Os atuais diretores que pretendem concorrer à reeleição não se afastarão do exercício da função.
Parágrafo único. O diretor, se candidato, no exercício da função, estará apto a votar.
Art. 54. Não poderão compor a Comissão Consultiva, a mesa receptora e a mesa escrutinadora, o candidato, seu cônjuge parente ainda que por afinidade, até 2º grau, nem o servidor que esteja em exercício na função de diretor.
Art. 55. Por responsável entende-se aquele que responde pelo aluno perante o estabelecimento de ensino, devendo estar devidamente cadastrado no sistema SERE.
Art. 56. Atos preparatórios são todos aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no período compreendido entre a divulgação da presente instrução normativa e o dia anterior da votação.
Art. 57. Atos da votação são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no dia da votação.
Art. 58. Atos de escrutínio são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no período do escrutínio até a divulgação do resultado da eleição.
Art. 59. O votante deverá apresentar, no ato da votação, qualquer documento que o identifique.
Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.
Art. 60. O eleitor que não possuir documentos hábil de identificação, poderá ter sua legitimidade de votante atestada pelo presidente da mesa receptora.
Art. 61. Não poderão votar nem ser votados os servidores que estiverem em licença sem vencimentos, à disposição de outros órgãos e os que não tiverem vínculo contratual com a Secretaria Municipal de Educação. Os estagiários e servidores de limpeza terceirizados não poderão votar, a não ser que tenha direito ao voto por outros motivos.
Art. 62. O diretor eleito, após ser registrado pela Secretaria Municipal de Educação, realizará uma Assembleia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar e nela a Direção anterior apresentará um relatório técnico pedagógico e prestação de contas relativas a gestão que se finda, constatando balanço, acervo documental e inventário de material, de acordo com lista de patrimônio a ser disponibilizada pelo setor competente.
Art. 63. Os diretores eleitos para o mandato de 2019/2020 deverão participar dos programas de capacitação realizadas pela SMED, obrigatoriamente.
Art. 64. é vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desprezo aos candidatos e pelos membros das Comissões e pelos mesários.
Art. 65. Todos os prazos previstos nesta instrução, que expirarem nos dias de sábado e domingo, feriado nacional ou local, prolongar-se-ão até 72h do primeiro dia útil subsequente.
Art. 66. O servidor, detentor de dois cargos em exercício em um único estabelecimento de ensino, terá direito a apenas um voto.
Art. 67. Cada pessoa apta a votar, terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno, conforme estabelecido no art. 8º, parágrafo único do Decreto nº 321/2018.
Art. 68. No estabelecimento de ensino que comportar o diretor, necessariamente deverá cumprir carga horária semanal de 40 horas na direção.
Art. 69. Compete ao candidato declarar, por escrito, não ter sido condenado penalmente, com sentença transitada em julgado.
Art. 70. A Comissão Central devolverá aos candidatos a documentação que foi apresentada no ato do registro da candidatura, após término o prazo para interposição de recurso contra o resultado final, salvo a Proposta do Trabalho da chapa eleita que ficará sob a guarda do estabelecimento de ensino.
Art. 71. Compete à Comissão Consultiva convocar professores, especialistas e funcionários do estabelecimento de ensino em número suficiente para a perfeita realização da votação e escrutínio.
Art. 72. Compete à Secretaria Municipal de Educação indicar seus representantes que votarão nas presentes eleições, em número de 07 (sete).
Art. 73. Este procedimento eleitoral compreende a utilização dos seguintes anexos:
Anexo I – Relação de alunos votantes e representantes de alunos não votantes, podendo ser utilizado o Relatório emitido pelo sistema SERE: “Relação de Representantes de Alunos não Votantes do Ensino Fundamental”, disponível em: Menu/Relatório/Alunos/Eleição de Diretores;
Anexo II- Relação dos professores, especialistas e funcionários volantes;
Anexo III - Relação Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Anexo IV - Cédulas de votação;
Anexo V- Ata de votação;
Anexo VI- Relação das chapas;
Anexo VII- Edital de convocação;
Anexo VIII- Ata de escrutínio;
Anexo IX - Designação e credenciamento dos membros das mesas receptoras e das mesas escrutínios;
Anexo X- Credencial de fiscal;
Anexo XI- Mapa de apuração com resultado final;
Anexo XII - Requerimento de inscrição;
Anexo XIII – Cronograma.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Guairá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2018.
FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 08/2018

Comunicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1896/2018
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 441, de 15 (quinze) de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 16 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 11.451,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

0300	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0304	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA		
041220003.2.011000	Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa		
3.390.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	435	940,00
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
0703	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER		
278120012.2.037000	Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer		
3.390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3933	10.000,00
Fonte de Recursos	000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
0702	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
123610007.2.022000	Manutenção da Divisão de Educação		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2726	511,00
Fonte de Recursos	103 3% sobre Transferências Constitucionais		

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
0702	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
123610007.2.030000	Manutenção do Transporte Escolar		
3.390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2828	10.940,00
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
0702	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
123650007.2.032000	Manutenção do Centro de Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3564	511,00
Fonte de Recursos	000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNDE - MDE/Programa Transporte Escolar PNATE 26	30/10/18	4.280,41
TOTAL REPASSE		4.280,41

Alto Paraíso, 05 de Novembro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 328/2018
SÚMULA: Designa servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULO RICARDO DUARTE COSTA, portador da Carteira de Identidade nº. 12.880.232-0, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, e serviços de brigadista na Exco Piquiri, 2018, do dia 09 a 11 de novembro de 2018, para atender ao Posto do DETRAN/PR, a partir de 05 de novembro de 2018, com ônus para o Município.

Edifício DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 328/2018
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, a servidora MARCILENE OLIVEIRA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.221.553-2, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 265/2017, de 14 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1895/2018
SÚMULA: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 459, de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 26 de setembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2018 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.990,00 (cento mil e noventa e nove reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0902	DIVISÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS
154051016.1.048000	Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
798	Convênio 1008/2018 - Sedu - Eq. Rodoviários
Fonte de Recursos	798 - Convênio 1008/2018 - Sedu - Eq. Rodoviários
100.990,00	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1896/2018
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 28/2018, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e serviços de brigadista na Exco Piquiri, 2018, do dia 09 a 11 de novembro de 2018.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:

SCOUTA SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e serviços de brigadista na Exco Piquiri, 2018, do dia 09 a 11 de novembro de 2018, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri - PR, 01 de novembro de 2018.

VALDIR CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
Ao Contrato Administrativo Nº 138/2018, firmado em 06 de novembro de 2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
TITULAR: SEGURADORA S/A. CNPJ nº 180.605/0001 - 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Alteração: Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto e alteração do valor.

Data da assinatura deste Termo: 05/11/2018

Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2232/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE CAFEZAL DO SUL-PR, dando outras providências.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em especial pelo que dispõe a Lei Municipal nº 613, de 14 de outubro de 2010, D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, do Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente, com os seguintes representantes:

01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Tular: GILBERTO BARBOSA
Suplente: RENAN CARLOS EVANGELISTA

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Tular: KEIL REGINA RAMIM DOS SANTOS
Suplente: REGINA DE FÁTIMA CAMILLO DA SILVA

03 (DOIS) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Tular: JACQUELINE MODENA
Suplente: ELTON BRUNO CUSTÓDIO

04 (DOIS) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Tular: VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA
Suplente: SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA

05 (DOIS) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MERCANTIL:
Tular: KAMILA DE FERNANDES DOS SANTOS
Suplente: LUIZ EDUARDO CANDIDO

06 (DOIS) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CATÓLICA:
Tular: MARIA JOSE SANTOS FRANÇOLIN
Suplente: FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA SORAL

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro será sem ônus para o Município, e considerado de relevância.

Art. 3º - Os Conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 201/2014, de 19/11/2014.

Praça Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 224/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 860/2017, de 26 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 153.610,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e dez reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Red. Programática	Fonte	Descrição	Valor
17	03.001.04122.1100.2003.3390300000	SERVIÇOS PJ	50.000,00
271	11.002.06182.2017.2032.3190110000	FOLHA DE PG	30,00
278	04.003.28946.1201.0002.3190110000	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
288	07.001.12361.1400.2011.3390300000	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	4.000,00
193	10.002.28782.1301.2010.4490510000	SERVIÇOS PJ	11.000,00
197	08.002.08244.1501.2064.390400000	FOLHA DE PG	58,00
209	08.002.08244.1501.2064.390400000	SERVIÇOS TI E COMUNICAÇÃO	580,00
TOTAL	125.030,00		

Art. 2º - Para cobertura dos créditos serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para fonte 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV) no valor de R\$ 28.580,00 e da redução parcial das dotações orçamentárias seguintes:

Red. Programática	Fonte	Descrição	Valor
10	03.001.04122.1100.2003.3390310000	FOLHA DE PG	50.030,00
271	03.001.04122.1100.2003.3390310000	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO	50.000,00
86	05.001.10301.1500.2027.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
89	05.001.10302.1500.2026.3390300000	SERVIÇOS PJ	10.000,00
103	05.001.10301.1500.2011.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
TOTAL	125.030,00		

Art. 3º - Ficam igualmente inseridos e adequados os valores de anexos e tabelas da Lei Diretriz Orçamentária vigente para 2018. Cronograma de Desempenho Mensal, Programação Financeira da Recolha, bem como o Plano Plurianual 2018 a 2021. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias de outubro de 2018.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste convida a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município, em cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

RECORSO	VALOR (R\$)
23-10	ITR.....R\$ 25.322,47
30-10	FER INCRA.....R\$ 1.472,58
30-10	IPM-PR EXPORTAÇÃO.....R\$ 1.652,77
30-10	F P M.....R\$ 436.036,90
30-10	IDGDF FNAS.....R\$ 3.921,96
30-10	PNAT.....R\$ 4.317,40
31-10	ICMS ILS COMPL.....R\$ 6.473,71

Cruzeiro do Oeste, 05 de Novembro de 2018.

Maria Helena Bertocco Rodrigues
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 130/2018
SÚMULA: Abre crédito suplementar por transferência de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 3º da Lei 2275/2017 e artigo 7º, § 3º da Lei 2299/2017 e dá outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 3º da Lei Municipal 2299/2017 e artigo 20, § 3º da Lei Municipal 2275/2017, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transferência de dotação no montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a seguir em ordem classificatória:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01031110002001	Atendimento legislativo		
Ft	Fc		
001	30	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
001	33	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	37.000,00
001	44	Serviços de tecnologia e comunicação – PJ	15.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01031110002001	Atendimento legislativo		
Ft	Fc		
001	01	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	54.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 5 de novembro de 2018.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO CRUZEIRO COLONIAL LDA. CNPJ: 07.424.383/0001-74 forma publico que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores instalada Av. São Paulo, S/N, Lot 20, Quadra 79, Cruzeiro do Oeste - PR.

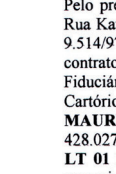


República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho – Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite – Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 28/2018 -

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 84440190447, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/10/2012, registrado sob nº 02, na matrícula 16.907, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar:

MAURILIO MARTINS FONSECA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 428.027.419-34, referente ao imóvel situado na **Rua General Luiz da Silva, nº 576, LT 01 E 02C, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de **R\$ 8.841,61**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, exatamente como consta no nº 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. - Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00h no retorno do alampo das 13:00h às 17:00h. Eu, Luciane Cristina Peressin de Paula Leite, Escrevente Substituta, o subscrevo e assino. -



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho – Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite – Escrevente Substituta

Luciane Cristina Peressin de Paula Leite
Escrevente Substituta
Port. 12/2018



Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
clripora@hotmail.com - (41) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho – Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite – Escrevente Substituta

Luciane Cristina Peressin de Paula Leite
Escrevente Substituta
Port. 12/2018



Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
clripora@hotmail.com - (41) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 29/2018 -

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 84440449294, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/09/2013, registrado sob nº 02, na matrícula 18.256, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar:

URDILEI DA COSTA PEZARIM, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 011.317.289-39, referente ao imóvel situado na **Rua Aniz Abadi, nº 529, Centro, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de **R\$ 10.476,15**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, exatamente como consta no nº 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. - Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do alampo das 13:00h às 17:00h. Eu, Luciane Cristina Peressin de Paula Leite, Escrevente Substituta, o subscrevo e assino. -



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho – Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite – Escrevente Substituta

Luciane Cristina Peressin de Paula Leite
Escrevente Substituta
Port. 12/2018



Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
clripora@hotmail.com - (41) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Termo Aditivo 135/2018
Contrato Nº 208/2016

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTATO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 78.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal Intermis o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MARIÁ DA CONCEIÇÃO RAMALHO COSTA OHARA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº com sede na RUA EDVINO KOTTERBA, 871 - CEP: 87400000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) portador da cédula de identidade RG. nº. SSP/PR nº. e do CPF nº. -, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Prestação de serviços referente a locação de imóvel destinado Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua Edvino Kotterba, nº 871, por um período de 12 meses. - da(o) Processo dispensa 11/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Dispensa Por Justificativa nº 11/2016, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir descritas.

Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 208/2016, a contar do dia 20 de setembro de 2018 com vencimento em 20 de setembro de 2019, e acrescer ao valor mensal do contrato R\$90,86(noventa reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 8,26% do IGP-M acumulado, passando a ser o valor mensal de R\$1.190,86um mil cento e noventa reais e oitenta e seis centavos) perfazendo o valor total deste termo em R\$ 14.280,32 (quatorze mil duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos). Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2018060282.

Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Processo Dispensa Por Justificativa nº 11/2016, que não condilirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 208/2016.

Cruzeiro do Oeste, 03 de setembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RAMALHO COSTA OHARA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal Intermis
Testemunhas:
1 _____
2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 497/2018
SÚMULA: Concede Aposentadoria Especial Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Aposentadoria Especial Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à LUCIA FERNANDA DA SILVA BRANDANI.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido à servidora LUCIA FERNANDA DA SILVA BRANDANI, brasileira, servidora pública municipal de Cruzeiro do Oeste-Pr, portadora da Cédula de identidade RG. nº 3.954.933-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 691.825.239-91, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de PROFESSOR, nos termos do Art. 6º da EC 41/03 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, e Art. 49 da Lei Municipal nº 59/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$ 3.432,17 (Três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezessete reais), referente à última remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de Novembro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Cruzeiro do Oeste, 30 de Outubro de 2018.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 498/2018
SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à EDGAR ADELINO MANOZZO.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido ao servidor EDGAR ADELINO MANOZZO, brasileiro, servidor público municipal de Cruzeiro do Oeste-Pr, portador da Cédula de identidade RG. nº 1.411.616-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 329.257.789-68, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de PROFESSOR, nos termos do Art. 6º da EC 41/03 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, e Art. 48 da Lei Municipal nº 59/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$ 1.768,23 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), referente à última remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de Novembro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Cruzeiro do Oeste, 30 de Outubro de 2018.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 499/2018
SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à OTÁVIO SOARES GOUVEIA.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido ao servidor OTÁVIO SOARES GOUVEIA, brasileiro, servidor público municipal de Cruzeiro do Oeste-Pr, portador da Cédula de identidade RG. nº 3.075

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMuTRANS até 21/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAFC236	279350R00000770	26/07/2018	55412	RS 195,23
AAFC236	279350R00000698	27/07/2018	55412	RS 195,23
AAVY571	279350R000000809	26/07/2018	55412	RS 195,23
ABUJ742	279350R000000835	27/07/2018	55412	RS 195,23
ABWJ834	279350R000000795	26/07/2018	55412	RS 195,23
AZ2404	279350R000000771	26/07/2018	55412	RS 195,23
AF08257	279350R000000867	27/07/2018	55412	RS 195,23
ADJ0558	279350R000000778	26/07/2018	55412	RS 195,23
AG4431	279350R000000821	27/07/2018	55412	RS 195,23
AHJ1362	279350R000000722	25/07/2018	55412	RS 195,23
AHN5893	279350R000000778	26/07/2018	55412	RS 195,23
AHP586	279350R000000857	27/07/2018	55412	RS 195,23
AHT307	279350R000000945	26/07/2018	55412	RS 195,23
ANZ473	279350R000000788	26/07/2018	55412	RS 195,23
AWJ773	279350R000000790	26/07/2018	55412	RS 195,23
AWZ773	279350R000000753	26/07/2018	55412	RS 195,23
AWZ773	279350R000000780	26/07/2018	55412	RS 195,23
AWZ773	279350R000000778	26/07/2018	55412	RS 195,23
AZJ225	279350R000000728	26/07/2018	55412	RS 195,23
ALJ4441	279350R000000785	26/07/2018	55412	RS 195,23
AJH5448	279350R000000752	26/07/2018	55412	RS 195,23
AJWJ280	279350R000000887	27/07/2018	55412	RS 195,23
AKK1930	279350R000000737	26/07/2018	55412	RS 195,23
AKW0343	279350R000000870	27/07/2018	55412	RS 195,23
AKX4	279350R000000773	26/07/2018	55412	RS 195,23
AKX7884	279350R000000789	26/07/2018	55412	RS 195,23
AKZ812	279350R000000768	26/07/2018	55412	RS 195,23
ALG4484	279350R000000880	27/07/2018	55412	RS 195,23
ALK1482	279350R000000859	27/07/2018	55412	RS 195,23
ALOC462	279350R000000836	27/07/2018	55412	RS 195,23
ALUJ785	279350R000000846	27/07/2018	55412	RS 195,23
AMQ2040	279350R000000878	27/07/2018	55412	RS 195,23
AMH742	279350R000000806	26/07/2018	55412	RS 195,23
AMM404	279350R000000842	27/07/2018	55412	RS 195,23
AMM404	279350R000000843	27/07/2018	55412	RS 195,23
AMW0265	279350R000000702	26/07/2018	55412	RS 195,23
AMX4192	279350R000000901	27/07/2018	55412	RS 195,23
AMY8759	279350R000000750	26/07/2018	55412	RS 195,23

AMQ2221	279350R000000738	26/07/2018	55412	RS 195,23
AMQ2221	279350R000000760	26/07/2018	55412	RS 195,23
AN0904	279350R000000791	26/07/2018	55412	RS 195,23
ANW731	279350R000000734	26/07/2018	55412	RS 195,23
ANL7930	279350R000000716	25/07/2018	55412	RS 195,23
ANN6896	279350R000000710	25/07/2018	55412	RS 195,23
ANK2386	279350R000000866	27/07/2018	55412	RS 195,23
ANNW015	279350R000000787	26/07/2018	55412	RS 195,23
ACEJ2336	279350R000000764	26/07/2018	55412	RS 195,23
AKH1135	279350R000000755	26/07/2018	55412	RS 195,23
AKH1135	279350R000000738	26/07/2018	55412	RS 195,23
ADL8388	279350R000000818	27/07/2018	55412	RS 195,23
APC3134	279350R000000862	26/07/2018	55412	RS 195,23
APC0881	279350R000000727	26/07/2018	55412	RS 195,23
APD1331	279350R000000740	26/07/2018	55412	RS 195,23
APJ2018	279350R000000736	26/07/2018	55412	RS 195,23
APR4207	279350R000000841	27/07/2018	55412	RS 195,23
AQC5296	279350R000000899	27/07/2018	55412	RS 195,23
AQH1034	279350R000000815	27/07/2018	55412	RS 195,23
AQH1034	279350R000000845	27/07/2018	55412	RS 195,23
AQH8147	279350R000000896	27/07/2018	55412	RS 195,23
AQR8144	279350R000000733	26/07/2018	55412	RS 195,23
AQR8144	279350R000000723	25/07/2018	55412	RS 195,23
ARA6615	279350R000000860	27/07/2018	55412	RS 195,23
ARE8781	279350R000000720	25/07/2018	55412	RS 195,23
ARC5036	279350R000000900	27/07/2018	55412	RS 195,23
ARE5333	279350R000000899	26/07/2018	55412	RS 195,23
ARM0617	279350R000000877	27/07/2018	55412	RS 195,23
ARX5028	279350R000000700	25/07/2018	55412	RS 195,23
ARZ984	279350R000000858	27/07/2018	55412	RS 195,23
ASE6479	279350R000000728	26/07/2018	55412	RS 195,23
ASJ5778	279350R000000804	26/07/2018	55412	RS 195,23
ASJ4344	279350R000000812	27/07/2018	55412	RS 195,23
ASX1482	279350R000000794	26/07/2018	55412	RS 195,23
ATA5182	279350R000000797	26/07/2018	55412	RS 195,23
ATD1403	279350R000000805	26/07/2018	55412	RS 195,23
ATD0119	279350R000000790	26/07/2018	55412	RS 195,23
ATR2863	279350R000000814	27/07/2018	55412	RS 195,23
ATX2863	279350R000000792	26/07/2018	55412	RS 195,23
ATX1888	279350R000000816	27/07/2018	55412	RS 195,23
AU25991	279350R000000844	27/07/2018	55412	RS 195,23
AU2998	279350R000000747	26/07/2018	55412	RS 195,23

AUG0897	279350R000000865	27/07/2018	55412	RS 195,23
AUL1379	279350R000000884	27/07/2018	55412	RS 195,23
AUL5720	279350R000000742	26/07/2018	55412	RS 195,23
ALM5854	279350R000000713	25/07/2018	55412	RS 195,23
ALNH148	279350R000000711	25/07/2018	55412	RS 195,23
ALP7797	279350R000000749	26/07/2018	55412	RS 195,23
ALQI068	279350R000000743	26/07/2018	55412	RS 195,23
ALQJ068	279350R000000725	26/07/2018	55412	RS 195,23
ALR5242	279350R000000703	25/07/2018	55412	RS 195,23
ALY9505	279350R000000721	25/07/2018	55412	RS 195,23
AVR5235	279350R000000731	26/07/2018	55412	RS 195,23
AVR5254	279350R000000831	27/07/2018	55412	RS 195,23
AVB5058	279350R000000803	26/07/2018	55412	RS 195,23
AWC0231	279350R000000772	26/07/2018	55412	RS 195,23
AWC0218	279350R000000867	27/07/2018	55412	RS 195,23
AWE3345	279350R000000848	27/07/2018	55412	RS 195,23
AWO1165	279350R000000786	26/07/2018	55412	RS 195,23
AWP5223	279350R000000796	27/07/2018	55412	RS 195,23
AWX4933	279350R000000706	26/07/2018	55412	RS 195,23
AXJ8305	279350R000000822	27/07/2018	55412	RS 195,23
AXL3971	279350R000000895	27/07/2018	55412	RS 195,23
AXQ4142	279350R000000707	26/07/2018	55412	RS 195,23
AXW5224	279350R000000843	27/07/2018	55412	RS 195,23
AXX3885	279350R000000767	26/07/2018	55412	RS 195,23
AYW618	279350R000000744	26/07/2018	55412	RS 195,23
AYD2698	279350R000000832	27/07/2018	55412	RS 195,23
AYE4560	279350R000000759	26/07/2018	55412	RS 195,23
AYT1480	279350R000000863	27/07/2018	55412	RS 195,23
AZM4262	279350R000000724	26/07/2018	55412	RS 195,23
AZJ5056	279350R000000840	27/07/2018	55412	RS 195,23
AZJ726	279350R000000873	27/07/2018	55412	RS 195,23
AZJ7780	279350R000000882	27/07/2018	55412	RS 195,23
AZS2819	279350R000000823	27/07/2018	55412	RS 195,23
AZJ0271	279350R000000880	27/07/2018	55412	RS 195,23
BAJ4030	279350R000000867	27/07/2018	55412	RS 195,23
BAK0605	279350R000000762	26/07/2018	55412	RS 195,23
BAK1506	279350R000000806	27/07/2018	55412	RS 195,23
BAO1384	279350R000000717	25/07/2018	55412	RS 195,23
BAQ4740	279350R000000869	27/07/2018	55412	RS 195,23
BAR498	279350R000000864	27/07/2018	55412	RS 195,23
BBH895	279350R000000741	26/07/2018	55412	RS 195,23

BBH8945	279350R000000729	26/07/2018	55412	RS 195,23
BBJ0964	279350R000000701	25/07/2018	55412	RS 195,23
BBWJ114	279350R000000898	25/07/2018	55412	RS 195,23
BCAF732	279350R000000884	27/07/2018	55412	RS 195,23
BCJ4544	279350R000000858	27/07/2018	55412	RS 195,23
BEE2334	279350R000000820	27/07/2018	55412	RS 195,23
BEJ3348	279350R000000808	26/07/2018	55412	RS 195,23
BES0138	279350R000000839	27/07/2018	55412	RS 195,23
BEU4483	279350R000000827	27/07/2018	55412	RS 195,23
BITD962	279350R000000861	27/07/2018	55412	RS 195,23
BITD962	279350R000000783	26/07/2018	55412	RS 195,23
BITD962	279350R000000798	26/07/2018	55412	RS 195,23
BKX7874	279350R000000784	26/07/2018	55412	RS 195,23
BK81767	279350R000000825	27/07/2018	55412	RS 195,23
CAJ0271	279350R000000777	26/07/2018	55412	RS 195,23
COW3973	279350R000000704	25/07/2018	55412	RS 195,23
CRD0898	279350R000000751	26/07/2018	55412	RS 195,23
CTJ9355	279350R000000781	26/07/2018	55412	RS 195,23
DBM0000	279350R000000714	25/07/2018	55412	RS 195,23
DRB4246	279350R000000748	26/07/2018	55412	RS 195,23
DEB7773	279350R000000758	26/07/2018	55412	RS 195,23
DEX0079	279350R000000863	27/07/2018	55412	RS 195,23
DFZ2770	279350R000000799	26/07/2018	55412	RS 195,23
DJG7021	279350R000000883	27/07/2018	55412	RS 195,23
DJG7021	279350R000000862	27/07/2018	55412	RS 195,23
DJH360	279350R000000774	26/07/2018	55412	RS 195,23
DCN3695	279350R000000888	27/07/2018	55412	RS 195,23
DRM475	279350R000000719	26/07/2018	55412	RS 195,23
DSB8332	279350R000000746	26/07/2018	55412	RS 195,23
DSJ2547	279350R000000828	27/07/2018	55412	RS 195,23
EYB1474	279350R000000763	26/07/2018	55412	RS 195,23
ECJ3670	279350R000000879	27/07/2018	55412	RS 195,23
EKO5862	279350R000000813	26/07/2018	55412	RS 195,23
EKO1091	279350R000000881	27/07/2018	55412	RS 195,23
ELH1878	279350R000000850	27/07/2018	55412	RS 195,23
ENF5544	279350R000000875	27/07/2018	55412	RS 195,23
ENF5544	279350R000000862	27/07/2018	55412	RS 195,23
ETL4560	279350R000000782	26/07/2018	55412	RS 195,23
EQJ1650	279350R000000757	26/07/2018	55412	RS 195,23
EQH2011	279350R000000754	26/07/2018	55412	RS 195,23
EPY5531	279350R000000838	27/07/2018	55412	RS 195,23
EVA5673	279350R000000697	25/07/2018	55412	RS 195,23

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AT2300	279350R00015514	18/10/2018	55412	HC24613	279350R00015582	19/10/2018	55412
ALB2577	279350T00003984	29/10/2018	78332	HP05092	279350R00015621	19/10/2018	55412
ALC4411	279350R00015627	19/10/2018	55412	HPM7871	279350R00015370	19/10/2018	55412
ALC7487	279350T00001020	20/10/2018	51881	HQH8861	279350R00015480	17/10/2018	55412
ALD3468	279350R00015463	17/10/2018	55412	HQT1770	279350R00015405	17/10/2018	55412
ALF0883	279350R00015483	17/10/2018	55412	HRU2081	279350R00015219	11/10/2018	55412
ALF7119	279350R00015670	19/10/2018	55412	HRU3865	279350R00015401	19/10/2018	55412
ALH5362	279350R00015155	11/10/2018	55412	HRV1304	279350R00015206	11/10/2018	55412
ALJ0349	279350T00000746	29/10/2018	78331	HRY4447	279350R00015496	19/10/2018	55412
ALJ6501	279350T00001456	30/10/2018	51780	HSB4847	279350R00015391	19/10/2018	55412
ALJ3210	279350R00015231	13/10/2018	55412	HSF6064	279350T00001034	24/10/2018	51851
ALJ3210	279350R00015484	17/10/2018	55412	HTD0861	279350R00015652	19/10/2018	55412
ALJ0308	279350R00015187	11/10/2018	55412	HTD4007	279350R00015335	15/10/2018	55412
ALP2353	279350T00003979	29/10/2018	78331	IAO0879	279350T00001024	22/10/2018	51851
ALQ6177	279350T00000742	24/10/2018	78331	ICE4542	279350R00015617	19/10/2018	55412
ALW7136	279350R00015245	19/10/2018	55412	ICJ0307	279350T00001019	19/10/2018	51851
ALX5108	279350R00015147	11/10/2018	55412	ICYE708	279350R00015258	13/10/2018	55412
ALY8780	279350R00015295	15/10/2018	55412	IPR8483	279350T00000464	25/10/2018	54870
ALZ5281	279350R00015316	15/10/2018	55412	IQZ1631	279350R00015637	19/10/2018	55412
ALB5159	279350R00015321	11/10/2018	55412	ISB1481	279350R00015624	19/10/2018	55412
AVB5159	279350R00015140	11/10/2018	55412	IVL4195	279350R00015159	11/10/2018	55412
AVF7375	279350R00015646	19/10/2018	55412	IVS1888	279350R00015200	11/10/2018	55412
AVF7375	279350R00015674	19/10/2018	55412	JEI1132	279350R00015410	17/10/2018	55412
AVF7375	279350R00015407	17/10/2018	55412	JEV3389	279350R00015131	11/10/2018	55412
AVH9211	118100EC07790019	24/10/2018	54521	JLQ0742	279350R00015290	15/10/2018	55412
AVJ3235	279350R00015427	17/10/2018	55412	JMR1469	279350R00015296	15/10/2018	55412
AVM1526	279350R00015211	11/10/2018	55412	JOL8701	279350R00015504	19/10/2018	55412
AVM1757	279350R00015207	11/10/2018	55412	JPF5398	279350R00015421	17/10/2018	55412
AVO8538	279350R00015257	13/10/2018	55412	JPM4532	279350T00001018	19/10/2018	51851
AVC7219	279350R00015278	15/10/2018	55412	JPT3135	279350R00015300	15/10/2018	55412
AVZ8868	279350R00015613	19/10/2018	55412	JTG0792	279350R00015615	19/10/2018	55412
AWB7107	279350T00000462	25/10/2018	60502	JZ24488	279350R00015313	15/10/2018	55412
AWB4971	279350R00015458	17/10/2018	55412	JZB871	279350R00015448	19/10/2018	55412
AWC5910	279350R00015626	19/10/2018	55412	JZME194	279350T000007450	29/10/2018	55412
AWC6015	279350R00015367	19/10/2018	55412	KCU3546	279350R00015589	19/10/2018	55412
AWF4533	279350R00015329	15/10/2018	55412	KDQ6989	279350R00015611	25/10/2018	55412
AWF4533	279350R00015309	15/10/2018	55412	KPD1341	279350R00015457	17/10/2018	55412
AWF6028	279350T00001030	22/10/2018	78331	LAC8737	279350R00015488	17/10/2018	55412
AWH4983	279350R00015388	19/10/2018	78331	LFR0071	279350R00015138	11/10/2018	55412
AWB1105	279350T00000086	29/10/2018	78331	LLU8586	279350R00015404	17/10/2018	55412
AWJ2102	279350R00015516	19/10/2018	55412	LLU8588	279350R00015461	17/10/2018	55412
AWJ8114	279350R00015312	19/10/2018	55412	LSA3129	279350R00015598	19/10/2018	55412

AWJ8114	279350R00015330	19/10/2018	55412	LSA3129	279350R00015568	19/10/2018	55412
AWL0347	279350R00015530	19/10/2018	55412	LWT1281	279350R00015495	18/10/2018	55412
AWN0374	279350T00000396	25/10/2018	55414	LZG0862	279350R00015496	19/10/2018	55412
AWN525	279350R00015344	19/10/2018	55412	LZ14337	279350T000007455	30/10/2018	87390
AWN525	279350R00015145	11/10/2018	55412	MAA0154	279350R00015333	15/10/2018	55412
AWR2372	279350T000001437	19/10/2018	78412	MBK1038	279350R00015326	19/10/2018	55412
AWR4224	279350R00015387	19/10/2018	55412	MBV4228	279350R00015150	11/10/2018	55412
AWS1139	279350R00015620	19/10/2018	55412	MBV5592	279350R00015645	19/10/2018	55412
AWV4205	279350R00015648	19/10/2018	55412	MBW1712	279350R00015369	19/10/2018	55412
AWV5119	279350R00015368	19/10/2018	55412	MCQ4359	279350T000007451	29/10/2018	54521
AWZ4987	279350T000010023	22/10/2018	51851	MCQ5512	279350R00015277	15/10/2018	55412
AXA0780	279350R00015217	11/10/2018	55412	MCU1410	279350R00015449	19/10/2018	55412
AXB8522	279350R00015553	15/10/2018	55412	MCV9786	279350R00015323	15/10/2018	55412
AXB9863	279350R00015242	19/10/2018	55412	MEN5871	279350T000009087	23/10/2018	55680
AXC3801	279350R00015602	19/10/2018	55412	MEQ2521	279350R00015335	19/10/2018	55412
AXH2533	279350R00015372	15/10/2018	55412	MFY9082	279350R00015591	19/10/2018	55412
AXH2423	279350R00015363	19/10/2018	55412	MGW7495	279350R00015247	13/10/2018	55412
AXH4074	279350R00015255	13/10/2018	55412	MOW7495	279350R00015232	13/10/2018	55412
AXH4074	279350R00015488	17/10/2018	55412	MRLH784	279350T000004961	29/10/2018	55412
AXH4683	279350R00015491	17/10/2018	55412	ME3517	279350R00015173	11/10/2018	55412
AXM1305	279350R00015650	19/10/2018	55412	MJAA4010	279350T000003885	29/10/2018	78331
AXM1305	279350R00015303	19/10/2018	55412	MSP1273	279350R00015821	19/10/2018	55412
AXM1548	279350R00015141	11/10/2018	55412	MDT1778	279350R00015168	11/10/2018	55412
AXR1462	279350R00015554	19/10/2018	55412	MCCT040	279350R00015171	11/10/2018	55412
AXT0233	279350R00015533	19/10/2018	55412	NCH5539	279350R00015555	19/10/2018	55412
AXT0233	279350R00015593	19/10/2018	55412	NEB4443	279350R00015449	17/10/2018	55412
AXT2111	279350R00015529	19/10/2018	55412	NFCQ7069	279350R00015271	15/10/2018	55412
AXT6211	279350R00015521	13/10/2018	55412	NH55565	279350T000004067	27/10/2018	60412
AXL0354	279350R00015438	17/10/2018	55412	NAL7003	279350T000004040	24/10/2018	56222
AXL0354	279350R00015415	17/10/2018	55412	NMB8851	279350R00015325	19/10/2018	55412
AXV2159	279350R00015337	19/10/2018	55412	NOC0851	279350R00015299	15/10/2018	55412
AXX0408	279350R00015137	11/10/2018	55412	NRQ0362	279350R00015594	19/10/2018	55412
AXZ4752	279350R00015641	19/10/2018	55412	NRC0833	279350R00015319	15/10/2018	55412
AVD2712	279350R00015310	19/10/2018	55412	N1S1846	279350R00015605	18/10/2018	55412
AVD4738	279350T000007431	23/10/2018	61220	NKX7168	279350T000003876	19/10/2018	65300
AVE3178	279350R00015432	17/10/2018	55412	NFUS958	279350R00015591	19/10/2018	55412
AVG2083	279350T000007446	29/10/2018	78331	CH411819	279350R00015249	13/10/2018	60503
AVG4511	279350R00015355	19/10/2018	55412	QJQ7933	279350T000007433	17/10/2018	78332
AVH6446	279350R00015408	17/10/2018	55412	QNRH180	279350T000010043	25/10/2018	55414
AVR0399	279350T000007425	27/10/2018	55414	QCS1516	279350T000010042	25/10/2018	54880
AVS3580	279350R00015478	17/10/2018	55412	QWU4139	279350R00015811	19/10/2018	55412
AVS3726	279350R00015243	13/10/2018	55412				

AYS4265	279350R00015561	19/10/2018	55412	PPS8976	279350R00015835	19/10/2018	55412
AY10811	279350T00000434	23/10/2018	78331	PJZ5585	279350R00015438	17/10/2018	55412
AYW1356	279350R00015170	11/10/2018	55412	CAJ11170	279350R00015607	17/10/2018	55412
AYW1356	279350R00015186	11/10/2018	55412	QBS8121	279350R00015144	11/10/2018	55412
AYW1356	279350R00015198	11/10/2018	55412	QIP9530	279350T000007428	23/10/2018	78332
AYX1183	279350R00015658	19/10/2018	55412	QCMT286	279350R00015585	19/10/2018	55412
AYX2969	279350R00015425	17/10/2018	55412				
AYY1202	279350R00015582	19/10/2018	55412				
AYZ0970	279350T000009088	24/10/2018	80501				
AZB2489	279350R00015564	19/10/2018	55412				
AZC8240	279350T000003967	22/10/2018	78332				
AZD2726	279350T00001438	24/10/2018	78332				
AZD7975	279350R00015198	11/10/2018	55412				
AZE5253	279350R00015158	11/10/2018	55412				
AZH8922	279350R00015515	19/10/2018	55412				
AZK6217	279350R00015324	15/10/2018	55412				
AZK2159	279350R00015406	17/10/2018	55412				
AZK5348	279350T000009055	27/10/2018	54600				
AZR2200	279350T000009055	23/10/2018	78332				
AZV0271	279350R00015191	11/10/2018	55412				
AZV1633	279350T000007441	24/10/2018	78331				
AZV3530	279350T000007439	24/10/2018	78331				
AZV7827	279350R00015283	15/10/2018	55412				
AZZ0626	279350R00015426	17/10/2018	55412				
AZZ0626	279350R00015216	11/10/2018	55412				
AZZ0626	279350R00015614	19/10/2018	55412				
BAC4020	279350R00015165	11/10/2018	55412				
BAC9880	279350R00015586	19/10/2018	55412				
BAE4768	279350T000009089	24/10/2018	59910				
BAE6508	279350T000007440	24/10/2018	59910				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FA03622	279350500005623	30/07/2018	60503		RS 293,47
FC0231	279350500005691	29/07/2018	60503		RS 293,47
FFV7605	279350500005667	30/07/2018	60732		RS 130,16
FM02011	279350500005725	31/07/2018	60503		RS 293,47
FS93005	279350500005615	30/07/2018	60503		RS 293,47
FT01041	279350500005667	30/07/2018	60503		RS 293,47
GV54831	279350500005715	29/07/2018	60503		RS 293,47
HRH7862	279350500005676	29/07/2018	60503		RS 293,47
HS00041	279350500005630	30/07/2018	60732		RS 130,16
HT01139	279350500005912	27/07/2018	55412		RS 195,23
HTJ9866	279350500005999	29/07/2018	55412		RS 195,23
JVJ2406	279350500005748	31/07/2018	60732		RS 130,16
JZJ2861	279350500005728	31/07/2018	60503		RS 293,47
KAN8865	279350500005918	29/07/2018	55412		RS 195,23
KAN8865	279350500005934	29/07/2018	55412		RS 195,23
KAR0178	279350500005754	01/09/2018	60503		RS 293,47
KD00000	279350500005921	29/07/2018	55412		RS 195,23
KL00063	279350500005736	01/08/2018	60503		RS 293,47
KP08726	279350500005940	29/07/2018	55412		RS 195,23
LW05180	279350500005994	29/07/2018	60503		RS 293,47
LX08705	279350500005632	30/07/2018	50732		RS 130,16
LXV2206	279350500005930	29/07/2018	55412		RS 195,23
MO05153	279350500005640	30/07/2018	50732		RS 130,16
ML29111	279350500005738	31/07/2018	60503		RS 293,47
MLB6521	279350500005947	29/07/2018	55412		RS 195,23
NCJ0885	279350500005914	27/07/2018	55412		RS 195,23
NEJ6501	279350500005736	29/07/2018	50732		RS 130,16
NEU0220	279350500005916	29/07/2018	55412		RS 195,23
NJD1463	279350500005938	29/07/2018	55412		RS 195,23
NOY1176	279350500005755	01/08/2018	60503		RS 293,47
NYF9417	279350500005711	29/07/2018	50732		RS 130,16
OLJ5572	279350500005745	31/07/2018	60503		RS 293,47
OWH0530	279350500005631	30/07/2018	50732		RS 130,16
PLK5883	279350500005648	30/07/2018	60503		RS 293,47
QAG0004	279350500005610	30/07/2018	60503		RS 293,47
QOE1027	279350500005752	01/09/2018	60503		RS 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.* indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 19/12/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAAT698	2793505000013448	24/10/2018	50732
AA02635	2793505000013499	23/10/2018	50732
AAJ1426	2793505000013713	21/10/2018	60503
AAJ3355	2793505000013075	21/10/2018	60503
AART929	2793505000013614	26/10/2018	60503
AS09722	2793505000013026	20/10/2018	60503
ABE5427	2793505000013607	20/10/2018	60503
ABU258	2793505000013547	25/10/2018	60503
ABL5784	2793505000013650	26/10/2018	50732
AB83806	2793505000013602	21/10/2018	60503
ACD1297	2793505000013496	23/10/2018	60503
AC08634	2793505000013334	22/10/2018	60503
ACL0880	2793505000013393	21/10/2018	60503
ACV9001	2793505000013355	22/10/2018	50732
ACB8408	2793505000013219	22/10/2018	60503
ACV6258	2793505000013172	20/10/2018	60503
ACV7988	2793505000013486	23/10/2018	50732
AC22143	2793505000013320	22/10/2018	60503
AD04385	2793505000013322	22/10/2018	60503
ADJ2255	2793505000013386	26/10/2018	50732
AD08177	2793505000013611	25/10/2018	60503
ADY9595	2793505000013678	27/10/2018	60503
AE01448	2793505000013410	24/10/2018	60503
AEH1448	2793505000013385	24/10/2018	60503
AEJ2430	2793505000013105	21/10/2018	60503
AEP2369	2793505000013372	22/10/2018	60503
AEH1307	2793505000013337	22/10/2018	50732
AEN6916	2793505000013598	25/10/2018	60503
AEP1339	2793505000013685	25/10/2018	50732
AF02777	2793505000013602	21/10/2018	60503
AFB5428	2793505000013290	23/10/2018	60503
AFE2289	2793505000013255	19/10/2018	50732
AFE6811	2793505000013480	24/10/2018	60503
AFJ0038	2793505000013567	25/10/2018	50732
AFF3752	2793505000013132	21/10/2018	50732
AFJ3752	2793505000013502	23/10/2018	50732
AFJ3752	2793505000013544	25/10/2018	50732
AFG1217	2793505000013200	20/10/2018	50732

AFJ3916	27935050000013387	24/10/2018	50732
AFJ0084	27935050000013201	20/10/2018	50732
AFJ1817	27935050000013363	22/10/2018	60503
AFJ6033	27935050000013294	21/10/2018	60503
AFJ8466	27935050000013549	25/10/2018	60503
AFR0242	27935050000013213	22/10/2018	60503
AFJ0150	27935050000013066	19/10/2018	60503
AFJ0071	27935050000013287	23/10/2018	60503
AFJ2379	27935050000013621	26/10/2018	60503
AFJ0419	27935050000013215	23/10/2018	60503
AFJ6570	27935050000013266	21/10/2018	50732
AFJ8787	27935050000013316	22/10/2018	50732
AFJ3582	27935050000013364	19/10/2018	60503
AG04235	27935050000013451	21/10/2018	60503
AG04550	27935050000013083	21/10/2018	60503
AGB9905	27935050000013124	21/10/2018	60503
AGD2121	27935050000013267	21/10/2018	50732
AGJ9868	27935050000013609	25/10/2018	60503
AGP9419	27935050000013523	23/10/2018	60503
AGV8512	27935050000013581	26/10/2018	60503
AGX0043	27935050000013240	22/10/2018	60503
AGX0943	27935050000013198	20/10/2018	60503
AGY2509	27935050000013251	21/10/2018	50732
AGZ4885	27935050000013578	25/10/2018	60503
AH0B717	27935050000013446	24/10/2018	50732
AHC3028	27935050000013331	22/10/2018	50732
AHC0627	27935050000013072	19/10/2018	60503
AH9640	27935050000013612	26/10/2018	60503
AH3883	27935050000013084	21/10/2018	60503
AHJ628	27935050000013197	20/10/2018	50732
AHRT071	27935050000013166	20/10/2018	60503
AHJ8664	27935050000013546	25/10/2018	60503
AHJ1835	27935050000013106	21/10/2018	60503
AHP819	27935050000013389	24/10/2018	60503
AHV3441	27935050000013228	22/10/2018	50732
AHV3441	27935050000013353	22/10/2018	60503
AHV3553	27935050000013268	21/10/2018	50732
AHV7869	27935050000013241	22/10/2018	60503
AFJ1480	27935050000013167	20/10/2018	60503
AFJ1480	27935050000013079	21/10/2018	60503
AFJ1480	27935050000013378	21/10/2018	60503
AFJ1480	27935050000013660	26/10/2018	60503

AFJ1480	27935050000013285	21/10/2018	60503
AFJ1480	27935050000013109	21/10/2018	60503
AFJ1480	27935050000013123	21/10/2018	60503
AFJ1480	27935050000013637	26/10/2018	60503
AFJ8685	27935050000013302	22/10/2018	60503
AFJ5756	27935050000013386	22/10/2018	60503
AJD153	27935050000013380	24/10/2018	50732
AH0819	27935050000013235	22/10/2018	50732
ASJ487	27935050000013597	25/10/2018	50732
ATT568	27935050000013534	25/10/2018	50732
AXS568	27935050000013457	24/10/2018	60503
AFJ7569	27935050000013538	25/10/2018	60503
AJB0038	27935050000013456	24/10/2018	60503
AJB0624	27935050000013073	19/10/2018	60503
AJC5149	27935050000013636	26/10/2018	60503
AJP0939	27935050000013298	23/10/2018	50732
AJP3375	27935050000013629	26/10/2018	60503
AJK9623	27935050000013344	22/10/2018	60503
AJP4935	27935050000013237	22/10/2018	60503
AJP1980	27935050000013373	22/10/2018	60503
AJP5360	27935050000013152	20/10/2018	60503
AJT1641	27935050000013248	21/10/2018	60503
AJT1123	27935050000013261	21/10/2018	60503
ATY7123	27935050000013687	27/10/2018	60503
AKS1723	27935050000013692	27/10/2018	50732
AKS1427	27935050000013445	24/10/2018	50732
AKC0547	27935050000013672	27/10/2018	60503
AKC0434	27935050000013434	24/10/2018	60503
AKC0548	27935050000013545	25/10/2018	60503
AKD6970	27935050000013571	25/10/2018	60503
AKE3851	27935050000013231	22/10/2018	60503
AKF8637	27935050000013715	27/10/2018	60503
AKG5335	27935050000013137	21/10/2018	50732
AKH7507	27935050000013438	24/10/2018	60503
AKH1712	27935050000013607	25/10/2018	60503
AKC229	27935050000013133	21/10/2018	60503
AKB236	27935050000013115	21/10/2018	60503
AKJ4078	27935050000013709	27/10/2018	60503
AKX0800	27935050000013572	25/10/2018	60503
AKC5268	27935050000013149	21/10/2018	60503
AKQ4030	27935050000013377	22/10/2018	60503
AKC5549	27935050000013450	24/10/2018	60503

AKS4445	27935050000013130	21/10/2018	50732
AKT8302	27935050000013361	22/10/2018	60503
AKX1770	27935050000013566	25/10/2018	60503
AKY2908	27935050000013342	22/10/2018	60503
AKZ4587	27935050000013176	20/10/2018	60503
AKZ5317	27935050000013685	27/10/2018	50732
ALD0720	27935050000013403	24/10/2018	60503
ALH4364	27935050000013229	22/10/2018	60503
ALJ1482	27935050000013540	25/10/2018	60503
ALJ7448	27935050000013309	22/10/2018	50732
ALL3358	27935050000013173	20/10/2018	60503
ALS5955	27935050000013165	20/10/2018	60503
ALS5955	27935050000013484	20/10/2018	60503
ALT4802	27935050000013514	23/10/2018	60503
ALT4821	27935050000013171	20/10/2018	60503
ALW0729	27935050000013189	20/10/2018	60503
ALX1670	27935050000013489	23/10/2018	50732
ALY3257	27935050000013396	24/10/2018	60503
ALZ1111	27935050000013624	26/10/2018	50732
AMH8484	27935050000013635	26/10/2018	60503
AMC5568	27935050000013541	25/10/2018	60503
AMC1706	27935050000013461	24/10/2018	60503
AME4507	27935050000013277	21/10/2018	60503
AME7517	27935050000013283	21/10/2018	60503
AMF0845	27935050000013162	20/10/2018	60503
AMJ5540	27935050000013296	23/10/2018	60503
AMK4346	27935050000013681	27/10/2018	60503
AMN0011	27935050000013148	20/10/2018	60503
AMM4563	27935050000013078	21/10/2018	60503
AMN1563	27935050000013202	20/10/2018	60503
AMN5696	27935050000013544	25/10/2018	60503
AMM5054	27935050000013199	20/10/2018	60503
AMR2015	27935050000013509	23/10/2018	50732
AMR1241	27935050000013219	20/10/2018	60503
AMU5699	27935050000013375	22/10/2018	60503
AMU1167	27935050000013208	20/10/2018	60503
AMY1159	27935050000013632	26/10/2018	60503
AMY1155	27935050000013192	20/10/2018	60503
AMY2550	27935050000013641	26/10/2018	60503
ANB5158	27935050000013559	25/10/2018	60503
ANC1734	27935050000013600	25/10/2018	60503
AND1873	27935050000013651	26/10/2018	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AZ90784	2793505000013526	22/10/2018	60503
AZ90966	2793505000013341	22/10/2018	60732
AZ53412	2793505000013594	25/10/2018	60503
AZ57170	2793505000013639	26/10/2018	60503
AZ59483	2793505000013706	27/10/2018	60732
AZ04709	2793505000013476	23/10/2018	60503
BAF6927	2793505000013472	23/10/2018	60503
BAQ0760	2793505000013186	20/10/2018	60503
BAQ2118	2793505000013279	22/10/2018	60732
BAQ5084	2793505000013140	21/10/2018	60732
BAH6824	2793505000013482	23/10/2018	60732
BAH6869	2793505000013592	25/10/2018	60503
BAH6979	2793505000013253	19/10/2018	60732
BAH4334	2793505000013184	20/10/2018	60732
BAJ2587	2793505000013365	22/10/2018	60503
BAK7118	2793505000013465	23/10/2018	60732
BAL6209	2793505000013482	23/10/2018	60503
BAL7259	2793505000013426	24/10/2018	60503
BAR4390	2793505000013525	22/10/2018	60503
BAR6113	2793505000013899	25/10/2018	60732
BAR6418	2793505000013595	25/10/2018	60732
BA52138	2793505000013379	22/10/2018	60503
BA56919	2793505000013217	22/10/2018	60503
BAW6504	2793505000013454	22/10/2018	60503
BAK2752	2793505000013191	20/10/2018	60732
BAV1732	2793505000013128	21/10/2018	60503
BAV1844	2793505000013158	20/10/2018	60503
BAZ7563	2793505000013596	25/10/2018	60732
BBAS274	2793505000013640	26/10/2018	60503
BBAB890	2793505000013528	22/10/2018	60732
BBB2596	2793505000013608	19/10/2018	60503
BBDD535	2793505000013114	21/10/2018	60503
BBED449	2793505000013703	27/10/2018	60503
BBEM907	2793505000013348	22/10/2018	60732
BBF7460	2793505000013175	20/10/2018	60503
BBJ6380	2793505000013245	21/10/2018	60503
BBJ6910	2793505000013575	25/10/2018	60503
BBJ7255	2793505000013963	19/10/2018	60503
BBJ7338	2793505000013242	22/10/2018	60732
BBM3326	2793505000013368	22/10/2018	60503
BBM3458	2793505000013147	21/10/2018	60503
BBN4778	2793505000013442	24/10/2018	60732

BBQ4929	2793505000013139	21/10/2018	60503
BBQ7100	2793505000013345	22/10/2018	60732
BBP4688	2793505000013311	23/10/2018	60503
BBP6039	2793505000013319	23/10/2018	60503
BBQ2802	2793505000013407	24/10/2018	60503
BBU2327	2793505000013670	27/10/2018	60503
BBV6358	2793505000013604	24/10/2018	60732
BBW7080	2793505000013599	26/10/2018	60732
BBW8248	2793505000013104	21/10/2018	60503
BBX8308	2793505000013398	21/10/2018	60503
BBX8105	2793505000013455	24/10/2018	60732
BBZ1663	2793505000013518	23/10/2018	60503
BBZ6801	2793505000013842	26/10/2018	60732
BCA6850	2793505000013629	24/10/2018	60503
BCB0651	2793505000013329	22/10/2018	60503
BCB5861	2793505000013708	27/10/2018	60503
BCCB892	2793505000013295	23/10/2018	60732
BCD5877	2793505000013330	22/10/2018	60503
BCE0552	2793505000013286	21/10/2018	60503
BCE1575	2793505000013435	24/10/2018	60732
BCE1685	2793505000013473	23/10/2018	60732
BCE5029	2793505000013655	26/10/2018	60503
BCE9867	2793505000013343	22/10/2018	60732
BCG6191	2793505000013280	21/10/2018	60503
BCG6440	2793505000013398	21/10/2018	60503
BCH2921	2793505000013360	22/10/2018	60732
BCH3872	2793505000013176	20/10/2018	60503
BCH6650	2793505000013394	24/10/2018	60503
BCJ0311	2793505000013957	19/10/2018	60503
BCJ0211	2793505000013301	23/10/2018	60503
BCK6433	2793505000013497	23/10/2018	60732
BCL4497	2793505000013481	23/10/2018	60732
BCM3574	2793505000013474	23/10/2018	60732
BCM6882	2793505000013601	25/10/2018	60503
BCZ2595	2793505000013432	24/10/2018	60732
BEH1521	2793505000013570	25/10/2018	60732
BEN0690	2793505000013654	26/10/2018	60503
BEI1314	2793505000013605	19/10/2018	60503
BEV1700	2793505000013652	26/10/2018	60503
BGA3881	2793505000013392	24/10/2018	60503
BHR3147	2793505000013507	23/10/2018	60732
BHX0506	2793505000013061	19/10/2018	60503

BLU5960	2793505000013634	26/10/2018	60503
BLR1080	2793505000013164	20/10/2018	60503
BLI4463	2793505000013382	24/10/2018	60503
BLM6501	2793505000013209	20/10/2018	60503
BMS3589	2793505000013563	25/10/2018	60503
BMC6358	2793505000013696	27/10/2018	60503
BNK6597	2793505000013551	25/10/2018	60503
BOV7216	2793505000013314	22/10/2018	60503
BSN9848	2793505000013370	22/10/2018	60503
BNL1004	2793505000013455	24/10/2018	60503
BZ5487	2793505000013338	22/10/2018	60503
BZNA374	2793505000013553	25/10/2018	60503
CAC3711	2793505000013142	21/10/2018	60732
CAL4183	2793505000013400	24/10/2018	60732
CB1398	2793505000013573	25/10/2018	60503
CCM7888	2793505000013576	25/10/2018	60503
CCEA449	2793505000013119	24/10/2018	60503
CCB4270	2793505000013224	22/10/2018	60503
CX8960	2793505000013271	21/10/2018	60503
CJS7764	2793505000013357	22/10/2018	60732
CJS2192	2793505000013817	26/10/2018	60732
CRY3681	2793505000013569	25/10/2018	60503
CRY4814	2793505000013652	25/10/2018	60503
CIB1823	2793505000013627	22/10/2018	60732
CIRS525	2793505000013699	27/10/2018	60503
CXK5329	2793505000013658	26/10/2018	60503
CKK1190	2793505000013135	20/10/2018	60732
CZS5854	2793505000013317	22/10/2018	60503
CZL4826	2793505000013603	25/10/2018	60503
CZV0129	2793505000013417	24/10/2018	60503
CZJ2521	2793505000013546	21/10/2018	60503
DBS1287	2793505000013452	24/10/2018	60503
DBW1243	2793505000013464	23/10/2018	60503
DC07176	2793505000013145	20/10/2018	60732
DC07145	2793505000013656	19/10/2018	60503
DGN8124	2793505000013336	22/10/2018	60732
DGQ6702	2793505000013259	21/10/2018	60503
DHG6772	2793505000013664	25/10/2018	60503
DHY6393	2793505000013893	26/10/2018	60503
DHY6894	2793505000013278	21/10/2018	60503
DH9500	2793505000013243	22/10/2018	60503
DJ03286	2793505000013414	24/10/2018	60503

DJC4547	2793505000013615	26/10/2018	60732
DJR1676	2793505000013125	21/10/2018	60732
DMA4296	2793505000013126	21/10/2018	60732
DKK0991	2793505000013247	21/10/2018	60503
DSF7999	2793505000013062	19/10/2018	60503
DT10550	2793505000013201	22/10/2018	60732
DXA8920	2793505000013427	24/10/2018	60503
DKY1349	2793505000013264	21/10/2018	60732
DZK6527	2793505000013159	19/10/2018	60503
EAK0718	2793505000013500	23/10/2018	60503
EAN7803	2793505000013059	19/10/2018	60503
EBL3309	2793505000013475	23/10/2018	60503
EBH6586	2793505000013323	22/10/2018	60503
ECX5777	2793505000013108	21/10/2018	60503
EFK8767	2793505000013485	23/10/2018	60503
EHT6823	2793505000013233	22/10/2018	60503
EY9910	2793505000013528	25/10/2018	60503
EJC2576	2793505000013292	22/10/2018	60732
EMP6088	2793505000013352	22/10/2018	60732
EQH1229	2793505000013683	21/10/2018	60503
ETFR915	2793505000013170	20/10/2018	60503
EVJ7133	2793505000013486	23/10/2018	60503
FAH9477	2793505000013391	24/10/2018	60732
FCI5674	2793505000013423	24/10/2018	60503
FER3079	279360A00058773	30/10/2018	76331
FKC3788	2793505000013265	22/10/2018	60732
FJZ3965	2793505000013444	23/10/2018	60732
FME5218	2793505000013691	27/10/2018	60503
FMM6910	2793505000013643	26/10/2018	60503
FLK4540	2793505000013166	27/10/2018	60503
FPD1666	2793505000013657	26/10/2018	60732
FQL7979	2793505000013647	26/10/2018	60503
FSM6029	2793505000013625	26/10/2018	60503
FZJ3089	2793505000013504	22/10/2018	60732
GAM9308	2793505000013212	22/10/2018	60732
GE14968	2793505000013533	25/10/2018	60732
GRY3028	2793505000013289	22/10/2018	60503
HOD7962	2793505000013530	25/10/2018	60503
HHN3200	2793505000013591	26/10/2018	60503
HL1865	2793505000013324	22/10/2018	60503
HLD4960	2793505000013310	22/10/2018	60503
HLJ4844	2793505000013494	23/10/2018	60732

HMV8437	2793505000013608	25/10/2018	60503
HNK8440	2793505000013420	24/10/2018	60503
HPG1211	2793505000013608	25/10/2018	60503
HQE0543	2793505000013458	24/10/2018	60503
HRL6469	2793505000013376	21/10/2018	60503
HRW4810	2793505000013056	19/10/2018	60503
HRZ1344	2793505000013429	24/10/2018	60503
HSP6463	2793505000013222	22/10/2018	60503
HSJ4447	2793505000013616	26/10/2018	60503
HSK3606	2793505000013627	26/10/2018	60503
HTF6037	2793505000013259	22/10/2018	60503
IKD0796	2793505000013379	22/10/2018	60503
IT4888	2793505000013705	27/10/2018	60503
IR0980	2793505000013225	22/10/2018	60503
ISJ2128	2793505000013383	24/10/2018	60503
JLOS685	2793505000013701	27/10/2018	60503
JMR3469	2793505000013562	25/10/2018	60503
JTV4502	2793505000013428	24/10/2018	60503
JLR6535	2793505000013862	27/10/2018	60503
JZD0015	2793505000013381	24/10/2018	60503
JZK5555	2793505000013626	26/10/2018	60503
JZK6889	2793505000013659	26/10/2018	60503
KAL6422	2793505000013416	24/10/2018	60503
KCW8872	2793505000013535	25/10/2018	60732
KEZ6735	2793505000013678	21/10/2018	60503
KLJ6275	2793505000013700	27/10/2018	60503
KLST559	2793505000013669	27/10/2018	60503
KPD1341	2793505000013397	24/10/2018	60503
LAK4122	2793505000013187	20/10/2018	60732
LSB7265	2793505000013712	27/10/2018	60503
LQC5795	2793505000013522	23/10/2018	60503
LVT3708	2793505000013557	25/10/2018	60503
LZC5188	2793505000013186	26/10/2018	60503